



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 1



CONTRATO

NÚMERO : 17/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e MARIA APARECIDA BANHOS VIOLA ME.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado a empresa MARIA APARECIDA BANHOS VIOLA - ME, com sede á Rua Francisco Raya Madrid, 99 - A - Bairro Distrito Industrial Giordano Mestrinelli, Catanduva - SP, CEP 15.803-305, inscrita no CNPJ: 19.370.070/0001-60, doravante denominada simplesmente contratada, derivado do Pregão Presencial 14/2019 e Processo Licitatório 26/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes e todas as regras descritas no Edital e anexos do processo em epígrafe:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa para realizar serviços de reparo na parte de Injeção Eletrônica com o fornecimento de peças, sendo 2 (dois) Caminhões Mercedes Benz ATRON 1719 K, Ano 2013., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecedor	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Prestação de Serviços, de Injeção Eletrônica	Unidade	1,0000	12.999,0000	12.999,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.05.01.15.122.0021.2049.33903900	Atividades do Serviço de Obras Municipais Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 21/03/2019 até 31/05/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 2



CL USULA TERCEIRA - DO PRE O

3.1 - O valor do contrato Estimado   de R\$ 12.999,0000 (Doze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais).

CL USULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ser  efetuado em at  30 dias ap s a presta o do servi o juntamente com a nota fiscal.

CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA OES

5.1 - Constituem obriga oes da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os crit rios definidos nas cl usulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na presta o de servi os.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o servi o prestado, o qual dever  atestar sua perfeita execu o ou eventuais irregularidades, de acordo com as condi oes estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obriga oes da CONTRATADA:

1- Executar o servi o de acordo com o termo de refer ncia anexa ao Edital do referido Processo Licitat rio.

2 - refazer o servi o e a troca das pe as caso verificar o mau funcionamento em um prazo m ximo de 20 (vinte) dias sob pena de incid ncia nas san oes previstas no item 26 do Edital do Processo 26/2019.

3 - O recebimento n o exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execu o do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vicios, defeitos ou incorre oes.

4 - Da presta o dos servi os;

1- Os servi os dever o ser prestados, na sede da contratada ou na sede da Contratante e com garantia m nima de 90 (noventa) dias para o servi o realizado.

2 - Executar os servi os fielmente, de acordo com as especifica oes t cnicas, n o sendo admitidas quaisquer altera oes sem o pr vio conhecimento e aprova o da Prefeitura Municipal.

3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execu o do servi o ao ve culo, assumindo o  nus e a execu o dos respectivos reparos ou substitui oes, recompondo as pe as necess rias.

4 - Acatar todas as orienta oes da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscaliza o, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo  s reclama oes formuladas. 5 - Responsabilizar-se pelo transporte o equipamento para o reparo em oficina externa (fora das instala oes da contratada), como tamb m pela limpeza de toda a  rea ap s a conclus o dos trabalhos de manuten o, caso seja feita alguma interven o nas instala oes da Prefeitura Municipal.

6 - Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas no procedimento licitat rio.

5.3 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDI OES DA PRESTA O DO SERVI O

a) - Os servi os poder o ser prestados neste munic pio desde que n o interfira



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 3



ou acarrete problemas no local indicado para realização do serviço realizados pela Secretaria de Obras e Transporte.

b) - Na hipótese de rejeição, da prestação de serviços, a contratada deverá refazê-lo sem ônus para contratante.

c) - É de responsabilidade da contratada todo o custo para a prestação de serviços, bem como deslocamento, alimentação, hospedagem, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por inadimplemento;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

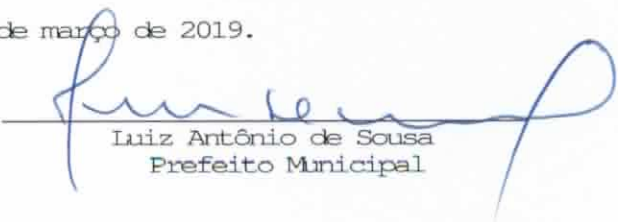
Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 21 de março de 2019.


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

Página: 4



Maria

MARIA APARECIDA BANHOS VIOLA - ME
19.370.070/0001-60

TESTEMUNHAS:

Nome: *Lucas Bartholomeu Cupertino*

CPF: *202.399.998-10*

Nome: *[Signature]*

CPF: *734.195.155-87*

[Signature]